DECRETO Nº 695/2026

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)
a) Glaucia Eliana Nardoni

2. EQUIPE DE APOIO:
a) Jadson Willian Ponciani Mariano
b) Lucilia Bucch

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Ana Paula Graciano Tonon
b) Célia Gambini
c) Josely Fernandes dos Santos
d) Mauricio Salvador Amaral
e) Rodrigo Augusto Fonseca
f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
g) Francisca Helena Prado Paulino
h) João Batista Bianchini
i) Débora Mendes de Pinho
j) Adriana Evaristo de Souza Montanini
h) Carlos Eduardo Rodrigues
i) Adilson Marcelino Corrêa
j) Arthur Giovanni Dallamuta
h) Henrique Teixeira

4. GESTORES DE CONTRATO

a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;

b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

1. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.

b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

a) Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Glaucia Eliana Nardoni, passa a atuar Lucilia Buech como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a partir do dia **18 de maio de 2026**, a servidora **GLAUCIA ELIANA NARDONI**, portadora do CPF n° 041.XXX.XXX-78, detentora do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, vinculado à Secretaria **Municipal de Administração.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito Municipal

Decreto nº 695/2026 - Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133

DECRETO Nº 695/2026

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e/e as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Glaucia Eliana Nardoni

2. EQUIPE DE APOIO:

a) Jadson Willian Ponciani Mariano

b) Lucilia Buech

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) Ana Paula Graciano Tonon

b) Célia Gambini

c) Josely Fernandes dos Santos

d) Maurício Salvador Amaral

e) Rodrigo Augusto Fonseca

f) Cleide Aparecida Faria Marcolino

g) Francisca Helena Prado Paulino

h) João Batista Bianchini

i) Débora Mendes de Pinho

j) Adriana Evaristo de Souza Montanini

h) Carlos Eduardo Rodrigues

i) Adilson Marcelino Corrêa

j) Arthur Giovanni Dallamuta

h) Henrique Teixeira

4. GESTORES DE CONTRATO

1. Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

1. Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
2. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou

arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

1. Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.
2. Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

1. Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Glaucia Eliana Nardoni, passa a atuar Lucilia Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026.

Raphael Dias Sampaio

Prefeito Municipal

Decreto nº 701/2026 - Exonera o servidor que especifica

DECRETO Nº 701/2026

SÚMULA: **Exonera o servidor que especifica.**

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia **20 de maio de 2026**, o servidor **MARCOS ALVES DE FARIA**, portador do CPF nº 047.XXX.XXX-20, detentor do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

1 – Objeto (Art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1481/2023):

Aquisição de 01 (uma) Impressora Braille, destinada à Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, com a finalidade de produção de materiais pedagógicos e informativos acessíveis em sistema Braille, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), visando atender às necessidades educacionais de adolescentes com deficiência visual assistidos pela instituição.

2 – Justificativa da Necessidade (Art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1481/2023):

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (uma) Impressora Braille para a Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, com vistas ao atendimento das demandas pedagógicas da entidade e ao fortalecimento das ações de educação inclusiva desenvolvidas junto aos adolescentes com deficiência visual.

Atualmente, a entidade não dispõe de equipamento próprio para impressão em Braille, o que limita a produção de materiais pedagógicos adaptados, como apostilas, avaliações, atividades educacionais e demais recursos acessíveis, impactando a oferta adequada e tempestiva do atendimento especializado.

A aquisição do equipamento possibilitará a produção interna desses materiais, conferindo maior autonomia, agilidade e eficiência às atividades desenvolvidas, além de contribuir para a eliminação de barreiras de comunicação e acesso à informação, promovendo a inclusão educacional e social dos usuários atendidos.

A demanda encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade, à educação inclusiva e ao acesso à informação em formatos acessíveis, sendo a presente contratação medida necessária ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela VISIAUDIO.

3 – Descrição e Quantidades (Art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1481/2023):

As especificações técnicas do item a ser adquirido encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Impressora Braille – tecnologia assistiva para impressão em sistema Braille, destinada à produção de materiais pedagógicos acessíveis.	Un	01

4 – Data pretendida para a contratação (Art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1481/2023):

A contratação está prevista para o início do segundo semestre de 2026, considerando a disponibilidade de recursos já destinados à aquisição do equipamento e a necessidade de disponibilização do equipamento à entidade, de modo a atender às demandas pedagógicas e de acessibilidade dos usuários.

Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

5 – Grau de Prioridade (Art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1481/2023):

A prioridade da contratação é considerada **alta**, tendo em vista que o equipamento é essencial para a produção de materiais pedagógicos acessíveis destinados aos adolescentes com deficiência visual atendidos pela Associação VISIAUDIO.

A aquisição contribuirá diretamente para a promoção da acessibilidade, da inclusão educacional, da autonomia dos usuários e do cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da instituição.

6 – Origem do Recurso (Art. 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1481/2023):

Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), no valor de R$ 53.110,00 (cinquenta e três mil cento e dez reais), conforme Resolução nº 017/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Cornélio Procópio, 26 junho de 2026.

Responsável pela demanda.

Luciene Cristina Ribeiro Quintino
Secretária Municipal da Mulher, Direitos Humanos,
Igualdade Racial e Cidadania

Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Secretaria Interessada: A Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania

1-Descrição da Necessidade da Contratação e Levantamento de Mercado –art. 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º, §1º, incisos I e V do Decreto Municipal nº 1485/2023:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Impressora Braille, destinada à Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, com o objetivo de atender às demandas de produção de materiais pedagógicos e informativos acessíveis em sistema Braille, voltados ao atendimento de adolescentes com deficiência visual assistidos pela instituição.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, na entidade, de equipamento próprio para impressão em Braille, o que limita a produção de materiais didáticos adaptados, tais como apostilas, atividades pedagógicas, avaliações e demais recursos de apoio à aprendizagem, impactando diretamente a qualidade e a tempestividade do atendimento educacional especializado.

Dessa forma, a aquisição do equipamento se apresenta como medida essencial para garantir maior autonomia da instituição na produção de materiais acessíveis, promovendo eficiência, continuidade das atividades pedagógicas e eliminação de barreiras de comunicação e acesso à informação.

No que se refere ao levantamento de mercado, verifica-se que o objeto da contratação está disponível em empresas especializadas em tecnologias assistivas, com oferta de impressoras Braille de diferentes capacidades, níveis tecnológicos e funcionalidades, destinadas a instituições educacionais e organizações públicas e privadas.

A pesquisa preliminar indica a existência de soluções compatíveis com a necessidade identificada, incluindo equipamentos com alta velocidade de impressão, conectividade múltipla e compatibilidade com softwares de transcrição em Braille.

Conclui-se, portanto, pela existência de mercado competitivo, permitindo a adoção de procedimento licitatório que assegure a proposta mais vantajosa à Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2-Demonstração de Previsão no Plano de Contratação Anual PCA – art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1485/2023:

A presente demanda não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

Trata-se de demanda superveniente, identificada a partir da necessidade de atendimento à Associação VISIAUDIO, visando garantir a produção de materiais pedagógicos acessíveis em sistema Braille.

A contratação está alinhada às diretrizes institucionais da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania, especialmente no que se refere à promoção da acessibilidade e inclusão social.

Ressalta-se que a demanda será considerada para inclusão em futuras revisões do PCA, em observância ao planejamento administrativo e aos princípios da eficiência e interesse público.

3-Requisitos da Contratação – art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 1485/2023:

A contratação tem como requisito a aquisição de equipamento de tecnologia assistiva destinado à impressão em sistema Braille, devendo atender às necessidades da entidade beneficiária.

O equipamento deverá apresentar requisitos funcionais mínimos que assegurem sua adequação ao uso educacional, contemplando:

a) capacidade de impressão em Braille em folhas soltas;
b) compatibilidade com produção de materiais pedagógicos acessíveis;
c) integração com softwares de transcrição em Braille;
d) recursos de acessibilidade e usabilidade adequados ao público atendido;
e) desempenho compatível com a demanda institucional;
f) garantia, assistência técnica e suporte.
g) equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado dos respectivos manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento

Os requisitos técnicos detalhados serão definidos no Termo de Referência, não sendo objeto deste ETP.

Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

4-Quantitativo Estimado da Contratação – art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1485/2023:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Impressora Braille – tecnologia assistiva para impressão em sistema Braille, destinada à produção de materiais pedagógicos acessíveis.	Un	01

5-Estimativa do Valor da Contratação – art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso VI do Decreto Municipal nº 1485/2023:

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 53.110,00 (cinquenta e três mil, cento e dez reais)**, apurada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, em conformidade com a legislação aplicável. O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado e mostra-se adequado para a aquisição da Impressora Braille destinada ao atendimento das necessidades da Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO.

6-Descrição da Solução Como um Todo – art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1485/2023:

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Impressora Braille destinada à produção de materiais pedagógicos e informativos acessíveis para atendimento das pessoas com deficiência visual assistidas pela Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO.

A solução permitirá a produção interna de materiais adaptados em sistema Braille, garantindo maior autonomia institucional, eficiência operacional, redução da dependência de terceiros e maior agilidade na disponibilização dos materiais necessários ao atendimento educacional especializado.

A contratação contempla o fornecimento do equipamento com garantia do fabricante, assistência técnica durante o período de garantia, entrega no local indicado pela Administração e, caso previsto nas especificações do fabricante, instalação, configuração inicial e orientações básicas para utilização do equipamento pelos responsáveis designados pela entidade beneficiária.

A alternativa de contratação de serviços terceirizados para impressão em Braille foi considerada menos vantajosa, em razão dos custos recorrentes, da dependência de fornecedores externos, dos prazos para produção e entrega dos materiais e da limitação da autonomia institucional.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição da Impressora Braille constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade identificada, contribuindo para a promoção da acessibilidade, inclusão social e garantia dos direitos das pessoas com deficiência visual.

7-Justificativa do Parcelamento ou Não da Contratação – art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1485/2023:

A contratação refere-se a item único e indivisível, não sendo tecnicamente possível ou economicamente vantajoso o parcelamento do objeto.

O fornecimento integral do equipamento é necessário para garantir sua plena funcionalidade.

8-Demonstrativo de Resultados Pretendidos – art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1485/2023:

Espera-se ampliar a produção de materiais pedagógicos acessíveis, proporcionando maior autonomia à entidade, melhoria na qualidade do atendimento especializado, promoção da inclusão educacional e ampliação da acessibilidade às pessoas com deficiência visual.

9-Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente a Celebração do Contrato – art. 18, §1º, inciso X da Lei 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso X do Decreto Municipal nº 1485/2023:

Previamente à celebração da contratação, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto, observando as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Verificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato;
- Definição do local de entrega e instalação;
- Previsão de capacitação, se necessária;
- Emissão do Nota de Empenho;

Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

- Recebimento e conferência do equipamento.

10-Contratações Correlatas e/ou Interdependentes – art. 18, §1º, inciso XI da Lei 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso XI do Decreto Municipal nº 1485/2023:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à plena execução do objeto pretendido.

Eventuais aquisições futuras de papel Braille, suprimentos, peças de reposição ou capacitação operacional dos usuários constituem demandas autônomas e independentes, não condicionando a viabilidade, funcionalidade ou efetividade da presente contratação.

11-Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras – art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1485/2023:

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição e utilização da impressora Braille.

Entretanto, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de papel e eventual descarte de componentes eletrônicos ao final da vida útil do equipamento.

Como **medidas mitigadoras**, serão adotadas as seguintes ações:

- Utilização racional e eficiente do equipamento;
- Realização de manutenção preventiva para ampliação da vida útil do bem;
- Destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos inservíveis, observadas as normas aplicáveis e os sistemas de logística reversa;
- Adoção de práticas sustentáveis no uso dos materiais de consumo;
- Sempre que possível, preferência por fornecedores que observem critérios de sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas acima descritas.

12-Posicionamento Conclusivo – art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 c/c art. 1, §1º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 1485/2023:

Após a análise das necessidades apresentadas, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A aquisição da Impressora Braille mostra-se adequada para atender às demandas da Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, contribuindo para a ampliação da acessibilidade, da inclusão educacional e da autonomia na produção de materiais pedagógicos adaptados.

A solução proposta revela-se compatível com o interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e promoção da inclusão social, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à formalização do processo.

Cornélio Procópio, 26 de junho de 2026.

Responsável pela demanda.

Luciene Cristina Ribeiro Quintino
Secretária Municipal da Mulher, Direitos Humanos,
Igualdade Racial e Cidadania
Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR

Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

TERMO DE REFÊRENCIA – TR

Secretaria Interessada: A Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Impressora Braille, destinada à Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, com a finalidade de produção de materiais pedagógicos e informativos acessíveis em sistema Braille, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), visando atender às necessidades educacionais de adolescentes com deficiência visual assistidos pela instituição.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (uma) Impressora Braille para a Associação VISIAUDIO, visando atender às demandas pedagógicas da entidade e fortalecer as ações de educação inclusiva desenvolvidas junto a crianças e adolescentes com deficiência visual.

2.2. Atualmente, a entidade não dispõe de equipamento próprio para impressão em sistema Braille, o que limita a produção de materiais pedagógicos adaptados, tais como apostilas, avaliações, atividades educacionais e demais recursos acessíveis.

2.3. A aquisição do equipamento permitirá a produção interna desses materiais, conferindo maior autonomia, agilidade, eficiência e continuidade às atividades desenvolvidas, além de promover a eliminação de barreiras de comunicação e acesso à informação.

2.4. A demanda encontra respaldo na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à acessibilidade, à educação inclusiva e ao acesso à informação em formatos acessíveis.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações técnicas mínimas são de observância obrigatória, admitindo-se equipamentos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com a finalidade da contratação.constam no Anexo I deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Impressora Braille – Tecnologia assistiva para impressão em sistema Braille	Un	01

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento legal aplicável ao objeto e o valor estimado da contratação, observadas as normas municipais vigentes.

4.2. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, de qualidade e de compatibilidade.

5.3. A aceitação da proposta estará condicionada à comprovação de conformidade do equipamento ofertado, mediante catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou documentos equivalentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, não sendo aceitos

produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.

6.2. O fornecedor deverá garantir a conformidade do equipamento com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3. O equipamento deverá possuir garantia mínima do fabricante, com suporte técnico durante sua vigência, sem ônus adicional à Administração.

6.4. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

6.5. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração, com garantia de integridade do bem até o recebimento.

6.6. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os manuais, cabos, drivers, softwares, licenças, quando aplicáveis, e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. A entrega deverá ocorrer no Município de Cornélio Procópio/PR, em local previamente indicado.

7.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

7.4. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido em duas etapas:
a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação inicial;
b) **Recebimento definitivo:** após verificação técnica completa de conformidade e funcionamento.

8.2. Constatadas irregularidades, o fornecedor deverá substituir o equipamento sem ônus à Administração, no prazo definido pela fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o equipamento conforme especificações técnicas.

9.2. Cumprir prazos estabelecidos.

9.3. Substituir o equipamento em caso de defeito ou desconformidade.

9.4. Responsabilizar-se por todos os custos de entrega, transporte e instalação.

9.5. Manter condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9.6. Garantir que o equipamento seja novo e de primeiro uso.

9.7 Entregar o equipamento acompanhado da respectiva nota fiscal, termo de garantia e manuais do fabricante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir o objeto.

10.2. Efetuar pagamento após recebimento definitivo.

10.3. Fiscalizar a execução contratual.

10.4. Prestar informações necessárias à execução.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os gestores e fiscais serão designados mediante portaria ou ato administrativo próprio

11.2. O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato.

11.3. O fiscal será responsável pela verificação técnica e recebimento do objeto.

11.4. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento e o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal.

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo responsável designado, condicionado à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), conforme Resolução nº 017/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Na execução do objeto deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

14.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética.

14.3. A contratada deverá garantir destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos.

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência declaram, para os devidos fins, que as informações nele contidas são verdadeiras e refletem a real necessidade da Administração, assumindo responsabilidade pelo seu conteúdo, nos termos da legislação vigente.

Elaborado em: 26/06/2026

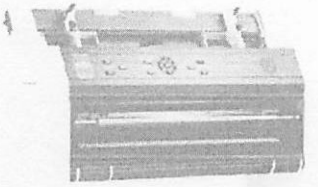
Luciene Cristina Ribeiro Quintino
Secretária Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

Flavya Larysse Berthier da Mata
Fiscal de Contratos

Luciene Cristina Ribeiro Quintino
Gestor de Contratos

Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
Impressora Braille 	**IMPRESSORA BRAILLE** com as seguintes caracteristcas ou caracteristicas semelhantes: impressão em folhas soltas e ou avulsas; velocidade de até 400 páginas A4 por hora, com uma taxa de 120 caracteres por segundo; aceite diferentes formatos de papel, incluindo A4 e A3 e possibilite a impressão de diversos tipos de materiais, como livros, apostilas e documentos diversos; impressão automática no formato de livro (brochura); 44 caracteres por linha; compatibilidade com múltiplos formatos de arquivo; compatibilidade com arquivos doc. Docx. Pdf e txt; impressão sem fios e sem conectividade avançada Wiriless, Bluetooth, USB, Rede, WebPrint, Pendrive e impressão direta de dispositivos móveis (iOS e Android); compatibilidade com software Braille Fácil; impressão Braille em diferentes direções: impressão horizontal e vertical; gráficos táteis de alta resolução com suporte para gráficos em 100 DPI que possibilite a criação de diagramas, tabelas e ilustrações em alto relevo, tornando o aprendizado mais acessivel para deficientes visuais; painel de controle acessivel equipado com teclas em Braille, LED indicativo e retorno em audio ou mecanismos que facilitem a operação da impressora por usuários com deficiencia visual; alimentador de papel automático com capacidade para até 50 páginas por vez, tamanhos de papel suportando largura entre 132mm e 297mm e comprimento entre 255mm e 590mm; compatibilidade com multiplos sistemas operacionais como Windows, iOS, Android e Linux e Integração com diversas plataformas e dispositivos.

000016

Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA BRAILLE VISIAUDIO

Solicitação de Compra nº 246

Cotação nº 211

000017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
E-mail: licitacaopmpc@gmail.com Site:

Solicitação de Compra Nº 246/2026

olicitante: LUCIENE CRISTINA RIBEIRO QUINTINO **Data da Solicitação:** 26/06/2026

Organograma: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E CIDADANIA

.ocal de Entrega: Visiaudio

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA BRAILLE PARA A VISIAUDIO

ustificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (uma) Impressora Braille para a Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, visando à produção de materiais pedagógicos acessíveis, ao fortalecimento da educação inclusiva e à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência visual, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

Observações:

Desdobramento:

Fu mento Legal:

ustificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

ens solicitados:

m	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
	161010118-2	1,00	UN	IMPRESSORA BRAILLE com as seguintes caracteristcas ou caracteristicas semelhantes: impressão em folhas soltas e ou avulsas; velocidade de até 400 páginas A4 por hora, com uma taxa de 120 caracteres por segundo; aceite diferentes formatos de papel, incluindo A4 e A3 e possibilite a impressão de diversos tipos de materiais, como livros, apostilas e documentos diversos; impressão automática no formato de livro (brochura); 44 caracteres por linha; compatibilidade com múltiplos formatos de arquivo; compatibilidade com arquivos doc. Docx. Pdf e txt; impressão sem fios e sem conectividade avançada Wiriless, Bluetooth, USB, Rede, WebPrint, Pendrive e impressão direta de dispositivos móveis (iOS e Android); compatibilidade com software Braille Fácil; impressão Braille em diferentes direções: impressão horizontal e vertical; gráficos táteis de alta resolução com suporte para gráficos em 100 DPI que possibilite a criação de diagramas, tabelas e ilustrações em alto relevo, tornando o aprendizado mais acessível para deficientes visuais; painel de controle acessível equipado com teclas em Braille, LED indicativo e retorno em áudio ou mecanismos que facilitem a operação da impressora por usuários com deficiência visual; alimentador de papel automático com capacidade para até 50 páginas por vez, tamanhos de papel suportando largura entre 132mm e 297mm e comprimento entre 255mm e 590mm; compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais como Windows, iOS, Android e Linux e Integração com diversas plataformas e dispositivos.	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

otações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

ornélio Procópio, 26 de Junho de 2026.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
Email: licitacaopmpc@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 21/2026
Data da Cotação: 26/06/2026

000018

Nota da Cotação de Preço

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS **Data de Validade:** 26/09/2026
Prazo de Entrega:
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE 01 IMPRESSORA BRAILLE PARA A VISIAUDIO
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPRESSORA EM BRAILLE - IMPRESSORA BRAILLE com as seguintes caracteristcas ou caracteristicas semelhantes: impressão em folhas soltas e ou avulsas; velocidade de até 400 páginas A4 por hora, com uma taxa de 120 caracteres por segundo; aceite diferentes formatos de papel, incluindo A4 e A3 e possibilite a impressão de diversos tipos de materiais, como livros, apostilas e documentos diversos; impressão automática no formato de livro (brochura); 44 caracteres por linha; compatibilidade com múltiplos formatos de arquivo; compatibilidade com arquivos doc. Docx. Pdf e txt; impressão sem fios e sem conectividade avançada Wiriless, Bluetooth, USB, Rede, WebPrint, Pendrive e impressão direta de dispositivos móveis (iOS e Android); compatibilidade com software Braille Fácil; impressão Braille em diferentes direções: impressão horizontal e vertical; gráficos táteis de alta resolução com suporte para gráficos em 100 DPI que possibilite a criação de diagramas, tabelas e ilustrações em alto relevo, tornando o aprendizado mais acessível para deficientes visuais; painel de controle acessível equipado com teclas em Braille, LED indicativo e retorno em áudio ou mecanismos que facilitem a operação da impressora por usuários com deficiência visual; alimentador de papel automático com capacidade para até 50 páginas por vez, tamanhos de papel suportando largura entre 132mm e 297mm e comprimento entre 255mm e 590mm; compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais como Windows, iOS, Android e Linux e Integração com diversas plataformas e dispositivos.	UN	_____	1,000	_____	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, 26 de Junho de 2026

LUCIENE CRISTINA RIBEIRO QUINTINO
RESPONSÁVEL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a aquisição de equipamento para Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – Visiaudio.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 484/2009, de 30 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária na reunião extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável no Relatório de Análise de Projeto emitido pela Comissão de Planejamento e Projetos deste conselho, datado de 27 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o relatório da visita técnica de fiscalização realizada no dia 10 de junho de 2026, o qual atestou a real necessidade e a legalidade da solicitação da instituição.

CONSIDERANDO a aprovação documental e de valores contida no Relatório de Análise Financeira emitido pela Comissão Setorial Financeira deste conselho em 17 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a liberação e utilização de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 53.110,00 (cinquenta e três mil, cento e dez reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO – VISIAUDIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.881.146/0001-95, com sede na Rua Francisco Morato, nº 430 – Vila Staiger, Cornélio Procópio – Paraná.

Art. 2º O recurso financeiro aprovado destina-se, com exclusividade, à aquisição de 01 (uma) Impressora Braille, visando suprir as demandas pedagógicas, dar suporte à escolarização, promover a autonomia e garantir o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência visual assistidos pela entidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio – Paraná, 18 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO DA SILVA
Data: 18/06/2026 16:01:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Endereço: Rua Goiás nº 282 – centro
E-mail: cmdcacornelio@gmail.com
Telefone: 43 92002-2466.

000020

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Fundada em 07/04/92 - Estatuto registrado no Cart. de 1º Ofício de Títulos e Documentos, Protocolo n.º 13.446 sob n.º 990 do Livro A-05 (p Cursos e Pessoas Jurídicas em 28/05/92 - Declaração de Registro da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social sob nº 407 de 30/06/94 Autorização de Funcionamento Resolução n.º 2.938/92 de 04/09/92 - Declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei n.º 160/94 de 07/06/94 - Utilidade Pública Estadual, Lei n.º 10945/94 de 28/11/94. Utilidade Pública Federal - decreto de 04/11/96

Registro no C.N.A.S. n.º 041, de 07/04/97 - CNPJ 81.881.146/0001-98

Ofício nº 08/2026 Cornélio Procópio, 26 de maio de 2026.

Ao Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Assunto: Solicitação de utilização de recursos do fundo do CMDCA

Eu, Maria Aparecida Rigon Moraes, portadora do RG:1.129.951-2 e CPF: 953.833.529-53. presidente da Associação de Pais, Amigos Deficientes Visuais ou Auditivos de Cornélio Procópio, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado – Visiaudio CP venho por meio deste, submeter à apreciação deste Conselho a solicitação para aquisição de 01 (uma) Impressora Braille. com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e Adolescente para esta entidade de direito privado, filantrópica, de assistência social, técnico-educativa, sem fins lucrativos.

Diante do exposto, contamos com a atenção e sensibilidade de V. Sa para o deferimento solicitado.

Maria Aparecida Rigon Moraes
Presidente – Gestão 2024/2026

CÓPIA

Rua Francisco Morato, 420 - Vila Staiger - Fone: (43) 3904-1171 / Fax: (43) 3523-0083 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - Estado do Paraná

Fundada em 07/04/92 - Estatuto registrado no Cart. de 1º Ofício de Títulos e Documentos, Protocolo n.º 13.446 sob n.º 990 do Livro A-05 (2 C.N.P.J. Pessoas Jurídicas em 28/05/92 - Declaração de Registro da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social sob nº 407 de 30/08/94. Autorização de Funcionamento Resolução n.º 2.938/92 de 04/09/92 - Declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei n.º 166/94 de 07/06/94 - Utilidade Pública Estadual, Lei n.º 10945/94 de 28/11/94 Utilidade Pública Federal - decreto de 04/11/98

Registro no C.N.A.S. n.º 041, de 07/04/97 - CNPJ 81.881.146/0001-85

Dados da solicitação

Identificação do atendimento da Entidade:

Associação de Pais, Amigos Deficientes Visuais ou Auditivos de Cornélio Procópio – Visiaudio - CP

Justificativa para a aquisição dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS:

A aquisição deste equipamento visa promover a inclusão e o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), permitindo que a entidade produza seus próprios materiais de apoio dando suporte e complementação da escolarização do aluno.

Nossa instituição atende adolescente com deficiência visual e a ausência de um equipamento de impressão braille limita sua autonomia, dificultando a produção de materiais pedagógicos adaptados.

Maria Aparecida Rigon Moraes
Presidente – Gestão 2024/2026

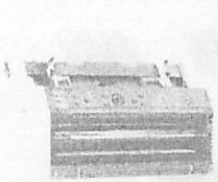
VISIAUDIO CP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Fundada em 07/04/92 - Estatuto registrado no Cart. de 1º Ofício de Títulos e Documentos, Protocolo n.º 13.446 sob n.º 980 do Livro A-05 (a Cinco) Pessoas Jurídicas em 28/05/92 - Declaração de Registro da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social sob nº 407 de 30/06/94, Autorização de Funcionamento Resolução n.º 2.938/92 de 04/09/92 - Declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei n.º 166/94 de 07/06/94 - Utilidade Pública Estadual, Lei n.º 10945/94 de 28/11/94, Utilidade Pública Federal - decreto de 04/11/98

Registro no C.N.A.S. n.º 041, de 07/04/97 - CNPJ 81.881.146/0001-95

Impressora Braille

Item		Descrição	Quant.
1	Impressora Braille 	**IMPRESSORA BRAILLE** com as seguintes características ou características semelhantes: impressão em folhas soltas e ou avulsas; velocidade de até 400 páginas A4 por hora, com uma taxa de 120 caracteres por segundo; aceite diferentes formatos de papel, incluindo A4 e A3 e possibilite a impressão de diversos tipos de materiais, como livros, apostilas e documentos diversos; impressão automática no formato de livro (brochura); 44 caracteres por linha; compatibilidade com múltiplos formatos de arquivo; compatibilidade com arquivos doc, docx, pdf e txt; impressão sem fios e conectividade avançada Wireless, Bluetooth, USB, Rede, WebPrint, Pendrive e impressão direta de dispositivos móveis (iOS e Android); compatibilidade com software Braille Fácil; Impressão Braille em diferentes direções: impressão horizontal e vertical; gráficos táteis de alta resolução com suporte para gráficos em 100 DPI que possibilite a criação de diagramas, tabelas e ilustrações em alto relevo, tornando o aprendizado mais acessível para deficientes visuais; painel de controle acessível equipado com teclas em Braille, LED indicativo e retorno em áudio ou mecanismos que facilitem a operação da impressora por usuários com deficiência visual; alimentador de papel automático com capacidade para até 50 páginas por vez, tamanhos de papel suportando largura entre 132 mm e 297 mm e comprimento entre 255 mm e 590 mm; compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais como Windows, iOS, Android e Linux e integração com diversas plataformas e dispositivos	01

VISIAUDIO CP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Fundada em 07/04/92 - Estatuto registrado no Cart. de 1º Ofício de Títulos e Documentos, Protocolo n.º 13.446 sob n.º 990 do Livro A-05 (a Cinco) - Pessoas Jurídicas em 28/05/92 - Declaração de Registro da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social sob nº 407 de 30/06/94. Autorização e Funcionamento Resolução n.º 2.938/92 de 04/09/92 - Declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei n.º 166/94 de 07/06/94 - Utilidade Pública Estadual, Lei n.º 10945/94 de 28/11/94. Utilidade Pública Federal - decreto de 04/11/08

Registro no C.N.A.S. n.º 041, de 07/04/97 - CNPJ 81.681.146/0001-95

MAPA COMPARATIVO DE VALORES

Visiaudio - CP		CNPJ DA EMPRESA 1 21.013.395/0001-37 https://digaimpressora.com.br/impressora-braille-basic-d/		CNPJ DA EMPRESA 2 08.804.180/0001-76 https://www.tecnoassistiva.com.br/produto/impressora-braille-basic-d/		MENOR PREÇO	MÉDIA VALORES
Nome do item	**Quant.**	**Preço Unitário**		**Preço Unitário**		**Total**	**Total**
01 Impressora BRAILLE	1 unidade	53.110,00		53.110,00		**53.110,00**	**53.110,00**
Frete		Grátis		Grátis			

Observação Não foi possível apresentar 03 orçamentos pois trata-se de um produto com características específicas com poucas disponibilidades de fornecedores especializados no produto

Total final da solicitação considerando o menor preço dos orçamentos:	**R$ 53.110,00**
Total final da solicitação considerando a média dos três orçamentos:	**R$ 53.110,00**

Cornélio Procópio 25 de maio 2026

Maria Aparecida Rigon Moraes
Presidente – Gestão 2024/2026

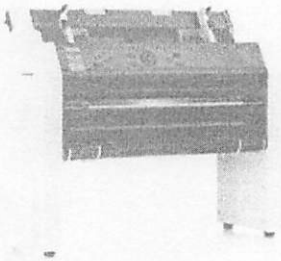
000024

VISIAUDIO CP

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS
OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Fundada em 07/04/92 - Estatuto registrado no Cart. de 1º Ofício de Títulos e Documentos, Protocolo n.º 13.446 sob n.º 990 do Livro A-05 (a Cinco) Pessoas Jurídicas em 28/05/92 - Declaração de Registro da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social sob nº 407 de 30/06/94. Autorização de Funcionamento Resolução n.º 2.938/92 de 04/09/92 - Declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei n.º 168/94 de 07/06/94 - Utilidade Pública Estadual, Lei n.º 10945/94 de 28/11/94. Utilidade Pública Federal - decreto de 04/11/98

Registro no C.N.A.S. n.º 041, de 07/04/97 - CNPJ 81.881.146/0001-95



Impressora Braille Index Everest

R$ 53.110,00

Disponível

Simulação de frete

Frete grátis / R$0,00

Frete para Rua Francisco Morato, Cornélio Procópio/PR (86301-140). Frete grátis com valor mínimo de R$29.900,00

Adicionar ao carrinho

Rua Francisco Morato, 426 - Vila Stefano - Fone: (43) 3524-1171 / Fax (43) 3523-0002 - Cep 86300-000 - Cornélio Procópio - Estado do Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.913.395/0001-37 MATRIZ		10/09/2014

NOME EMPRESARIAL
REGINAUREA BEZERRA DA SILVA CALIXTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOJA AMPLA VISAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 4	925	APT 102

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.015-175	SETOR CENTRAL	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLINDO.CALIXTO@GMAIL.COM	(62) 3210-4455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2026** às **10:20:21** (data e hora de Brasília).

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

000026

TECASSISTIVA
Tecnologia & Acessibilidade

Rua das Camélias, 37
Mirandopolis - 04048-060 São Paulo / SP
CNPJ: 08.804.180/0001-76
Telefone.: (11) 3266-4311
www.tecassistiva.com.br

Proposta Nº 009248

Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS DEF VISUAIS DEF AUDITIVOS C PROC
CNPJ/CPF: 81.881.146/0001-95
Endereço: R FRANCISCO MORATO, 430
Bairro: VILA STAIGER
Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Nome: Estela
E-mail:
Telefone:
25/05/2026 Emissão: 25/05/2026

Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Desconto	IPI	ICMS	ICMS ST	FCP ST	Total
IMPRESSORA BRAILLE EVEREST-D	1	R$53.110,00	R$0,00 R$ 0	0,00 %	0 %	R$0,00	0 %	R$ 53.110,00



Condições de Pagamento: Boleto bancário A VISTA
Validade da Proposta: 24/06/2026
Vendedor: JESSICA BATISTA DA CRUZ

Garantia: 12 meses

Desconto	R$0,00
Frete:	R$0,00
IPI:	R$0,00
Vl. ICMS ST	R$0,00
Vl. FCP ST	R$0,00
Total	R$53.110,00

Todos impostos inclusos

FRETE INCLUSO
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.
DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ (341) AG. 0380 C/C 61.363-8

Jessica B. da Cruz

TECASSISTIVA TECNOL. ASSISTIVA. COM. IMP. E EXP

08.804.180/0001-76
IE: 145.767.853.113
TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMP. E EXP. DE PROGRAMAS E DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.
Rua das Camelias, 37
Mirandópolis - CEP 04048-060
São Paulo - SP

ASSOC PAIS AMIGOS DEF VISUAIS DEF AUDITIVOS C PROC

Importador Exclusivo - Demonstração - Instalação - Treinamento - Assistência Tecnica - Importador Oficial

INDEX BRAILLE · Freedom Scientific · A2 Ai Squared · HARPO · Optelec · ohfa · eurobraille

Peça ao Gemini

lojaamplavisao.com.br/produto/impressora-braille-index-everest/?srsltid=AfmBOoqH0VGpBUzq3pPIn7vcAE0li2COwosCYp4FsL22a5hOYF_8...

Reiniciar para atualizar

Importado | Compras | WhatsApp | licitação | proposta | rick | rick | Dispensa CP-PR (W... | empenhos | compras | ChatGPT | Portal LM | Todos os favoritos

Reglete de mesa em Alumínio

★★★★★

R$ 201,00

Avise-me

Voz em Português

★★★★★

R$ 135,90

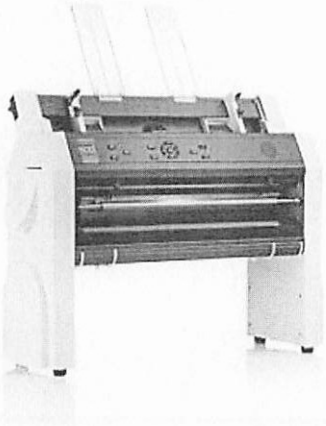
Adicionar ao carrinho

★★★★★

R$ 60,00

R$ 130,00

Ver opções



Impressora Braille Index Everest

R$ 53.110,00

Disponível

Simulação de frete

Informe seu cep

Frete grátis : R$0,00

Frete para Avenida Minas Gerais, Clemólio Procópio/PR (86300003)

1 Adicionar ao carrinho

Pesquisar

28°C Ensolarado

POR PTB 13:36 21/07/2026

000027

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ.

000028

RELATÓRIO ANÁLISE DO PROJETO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

Projeto Analisado:

Equipamentos/materiais (Impressora Braille)

Data da análise: 27/5/26.

Conselheiros (as) responsáveis pela análise:

01 - Karina Ribeiro
02 - _____
03 - Eduardo Rodrigues
04 - _____

Responsável pela solicitação:

Maria Aparecida Rigonatti

Valor solicitado:

R$ 53.110,00.

1. OBJETIVO DA ANÁLISE

Analisar a necessidade da aquisição de equipamento.

2. AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

Totalmente pertinente ao serviço prestado pela entidade. Porém o equipamento solicitado pelo COMPEDE tendo em vista que, provavelmente o equipamento será utilizado (ou poderá) por adulto.

000029

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ.

3. CONCLUSÃO

Ressalta-se que houve a ausência de [illegible]

4. PARECER DA COMISSÃO:

(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) INCONCLUSIVO.

Assinatura da comissão responsável pela análise:

Luciane Ribeiro

CONSELHEIRO (A) 01

CONSELHEIRO (A) 02

CONSELHEIRO (A) 03

CONSELHEIRO (A) 04

RELÁTÓRIO DE VISITA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS

1.Motivo da Visita:

( ) Inscrição
( ) Atestado de funcionamento
( ) Denúncia
(X) Outro Organização de Equipamentos.

2.Caracterização da visita:

Data: 10/06/2026. **Horário de Início:** 15:00 **Horário de termino:** 15:30.

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

3.IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Def. Visuais de Def. Auditivos
Endereço: Travessa Morato - 430
Município: Cornélio Procópio UF: PR
Telefone: celular: (47) 99695 2649
E-mail: associacao@hotmail.com
Data da Fundação: 07/04/1992.
CNPJ: 81.711.146/0001-95

4.TIPO DA ORGANIZAÇÃO:

Mantenedora ( ) Executora ( ) Mantenedora e Executora (X)
Responsável Legal: Maria Aparecida Rigon Moraes
Formação Profissional: Pedagoga
Responsável pelas Informações: Estela Cristina Camin Teixeira

5.OS OBJETIVOS DA ENTIDADE

Atender as pessoas cegas de suas deficiências e inclusão na sociedade.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

6.CONSELHO QUE FAZ PARTE:

(X) CMDCA
(X) CMAS
( ) Conselho da saúde
( ) Conselho do Idoso
( ) Outros: COMPDE

7. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

- **Dias de atendimento:**

SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA – FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
X	X	X	X	X		

- **Horário de atendimento:**

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
7:30 a 12:00	13:00 as 17:20	

8.FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

( ) Quinzenal
( ) Mensal
( ) Semestral
(X) Anual

9. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO:

Capacidade de atendimento: 100 alunos

Média mensal de frequência: 80%

Público Alvo Atendido:

GÊNERO:	FEMININO	MASCULINO
Idade		
Crianças (00 a 05 anos)		
Crianças (06 a 11 anos)		

Adolescentes (12 a 17 anos)		
Jovens (18 a 29 anos)		
Outros: 0 à não tem limite	X	X

Total Geral do Público Atendido: 91.

10.Assinale o regime de atendimento mantido pela entidade em sua unidade de atendimento:

( ) Orientação e apoio sociofamiliar
( ) Ações de educação, Cultura, Esporte e Lazer
( ) Acolhimento Institucional
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(X) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
(X) Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho
(X) Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens.

11. Especificar Quando a Entidade tiver Ação Preponderante em Outra Política Pública:
(X) SAÚDE
(X) EDUCAÇÃO (Educação infantil, Educação profissional, Educação Especial)
( ) CULTURA
(X) ESPORTE
(X) OUTROS. Especificar: curso de libras, orientação e mobilidade.

12. Descreva quais os instrumentos/ procedimentos utilizados para o registro dos atendimentos realizados: (cadastro eletrônico, plano de acompanhamento individualizado, etc.)

(X) Plano de Atendimento Individualizado
(X) Frequência
(X) Matrícula
( ) Outros_____.

13. Metodologia de Atendimento da Entidade/ Serviços:

As ações desenvolvidas têm caráter preventivo e formativo (X) SIM ( ) NÃO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ

Comente:
Encaminhado orientação para Conselho sobre as formações e garantia de direitos.

O trabalho realizado é articulado com a rede de serviços e com outras políticas públicas? Comente como isso se efetiva:
Sim. Através da certificação (CERTS) (SEFI) (CRAS) e Conselho.

Realiza ações que possibilitem a melhoria na qualidade de vida e promovam o desenvolvimento de habilidades dos usuários do serviço prestado? (X) Sim ( ) NÃO
Comente: Oferta atendimentos através do projeto Braille, reabilitação, orientação e mobilidade, tecnologia assistiva.

14.Possui convênio/parceria com:

( ) Gestor Federal
(X) Gestor Estadual
( ) Gestor Municipal
( ) Órgãos internacionais
( ) Outros (especificar) _____.

Parecer: A comissão de fiscalização é favorável em atender a solicitação do VISAUDIO, porém terá mais recursos para o usuário, facilitando assim o seu atendimento. Na visita fizemos contato com a chefe e que possibilitou ver a real necessidade do equipamento da impressora.

Assinatura da comissão: **Data:** 10/06/2026.
Douglas Rodrigo
Paula da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ.

000034

RELATÓRIO ANÁLISE FINANCEIRA
COMISSÃO SETORIAL FINANCEIRA.

Projeto Analisado:

Equipamento - Impressora Brailli

Data da análise: 17 / 06 / 2016.

Conselheiros (as) responsáveis pela análise:

01 - [illegible]

02 - [illegible]

03 - [illegible]

04 - _____

Responsável pela solicitação:

_____

VALOR SOLICITADO NO PROJETO:

R$ 53.110,00 _____.

1. OBJETIVO DA ANÁLISE

Conferir os valores apresentados no projeto.

2. AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

Valores apresentados conforme

000035

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CORNÉLIO PROCÓPIO PARANÁ.

3. CONCLUSÃO

Encaminhado à apreciação.

4. PARECER DA COMISSÃO:

(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) INCONCLUSIVO.

Assinatura da comissão responsável pela análise:

CONSELHEIRO (A) 01

CONSELHEIRO (A) 02

CONSELHEIRO (A) 03

CONSELHEIRO (A) 04

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Comprovante de Parecer

000036

Dados Processo:

Número do Processo: 000010104/2026

Número Único: HEV.RCA.JHF-CD

Requerente: LUCIENE CRISTINA RIBEIRO QUINTINO
Procedência: Interna
Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Situação: Em análise
Data Abertura: 26/06/2026 4:28 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Secretário Municipal da Administração
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Autorizo.

Data Parecer: 26/06/2026 4:48 PM

Henrique Teixeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
[PUBLIS] Relatório de Gerenciamento de Processos

Parâmetros: Número do Processo: [{"valor":"29799119","descricao":"000010104/2026"}]; Período de protocolização final: 16/07/2026; Mostrar movimentação do processo: S; Modelo: O; Período de protocolização inicial: 01/01/2026

Organograma: 005.006.001 - Departamento de Licitação

Número do processo	Assunto	Requerente	Último andamento	Tempo (dias)	Usuário atual	Situação	Procedência
000010104/2026	DOCUMENTO DE	LUCIENE CRISTINA	07/07/2026 11:27	19	henrique220688	Em análise	Interna

Data de movimentação	Tipo de movimentação	Usuário	Organograma	Observação
26/06/2026 16:28	Abertura do processo	LUCIENE CRISTINA	Departamento da Mulher	
07/07/2026 11:27	Andamento	CLEUZA RODRIGUES	Departamento de	DOTAÇÃO - 753
07/07/2026 08:53	Andamento	Henrique Teixeira	Departamento de Licitação	Boom dia,
26/06/2026 16:48	Andamento	Orlando Batista da	Gabinete do Secretário	Autorizo.
26/06/2026 16:33	Andamento	LUCIENE CRISTINA	Departamento da Mulher	

Processos com procedência externa: 0
Processos com procedência interna: 1
Quantidade de organograma: 1

000037

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

JUSTIFICATIVA CONSOLIDADA – INCLUSÃO NO PCA 2026

Trata-se de justificativa técnica para inclusão de demandas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Cornélio Procópio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As demandas ora apresentadas não constaram do planejamento inicial em razão de circunstâncias supervenientes, alterações nas rotinas administrativas, reorganização dos setores e levantamento posterior das necessidades pelas Secretarias demandantes, devidamente justificadas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e ofícios encaminhados aos setores competentes.

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA BRAILLE – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E CIDADANIA

A presente demanda consiste na aquisição de 01 (uma) Impressora Braille, destinada à Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – VISIAUDIO, com a finalidade de produção de materiais pedagógicos e informativos acessíveis em sistema Braille, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), visando atender às necessidades educacionais de adolescentes com deficiência visual assistidos pela instituição.

A necessidade da contratação justifica-se pela inexistência, na entidade, de equipamento próprio para impressão em Braille, o que limita a produção de materiais didáticos adaptados, como apostilas, avaliações, atividades educacionais e demais recursos acessíveis, impactando a oferta adequada e tempestiva do atendimento especializado.

A aquisição do equipamento possibilitará a produção interna desses materiais, conferindo maior autonomia, agilidade e eficiência às atividades desenvolvidas, além de contribuir para a eliminação de barreiras de comunicação e acesso à informação, promovendo a inclusão educacional e social dos usuários atendidos.

A demanda encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à acessibilidade, à educação inclusiva e ao acesso à informação em formatos acessíveis, sendo a presente contratação medida necessária ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela VISIAUDIO.

000039

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A demanda possui caráter essencial para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente fogões industriais, geladeiras, freezers, bebedouros, máquinas de lavar, micro-ondas e demais eletrodomésticos empregados no atendimento das atividades administrativas e operacionais.

A necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do PCA 2026, em razão do aumento das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Os serviços de reparo e manutenção são indispensáveis para garantir a continuidade do atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a adequada prestação da assistência à saúde nas diversas unidades públicas municipais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as demandas configuram hipóteses legítimas de inclusão posterior no PCA, em razão de:

- fato superveniente;
- necessidade administrativa devidamente motivada;
- reorganização administrativa interna;
- ampliação das demandas operacionais;
- observância aos princípios da eficiência, planejamento, governança e continuidade do serviço público.

Requer-se:

- a inclusão das demandas no PCA 2026;
- a devida atualização formal do plano;
- a publicação da alteração no Portal da Transparência;
- o prosseguimento dos processos administrativos de contratação.

Cornélio Procópio/PR, 30 de julho de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO:91820340953

Assinado de forma digital por RAPHAEL DIAS SAMPAIO:91820340953

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 04 de novembro de 2026.

À
Procuradora do Município de Cornélio Procópio – PR
Vanessa Gomes Fernandes

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre a modalidade licitatória, e análise da minuta do Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) impressora Braille, nova e de primeiro uso, destinada à produção de materiais pedagógicos acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência visual atendidos pela Associação VISIAUDIO, no Município de Cornélio Procópio/PR, incluindo transporte, entrega, acessórios, componentes, instalação/configuração, demonstração de funcionamento, orientações operacionais e garantia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Considerando a documentação que instrui o **Processo Administrativo nº 202/2026**, especialmente os documentos da fase preparatória, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a minuta do Edital e seus anexos;

Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamento de tecnologia assistiva, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, enquadrando-se como **bem comum**, cuja contratação será realizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM, em ITEM ÚNICO**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme as características do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

Considerando que a contratação contempla o fornecimento de **01 (uma) impressora Braille**, incluindo transporte, entrega, acessórios, componentes, instalação/configuração, demonstração de funcionamento, documentação técnica, orientações operacionais, garantia e assistência técnica, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos;

Considerando o prazo de entrega de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência;

Considerando o valor estimado de **R$ 53.110,00 (cinquenta e três mil, cento e dez reais)**, constante dos documentos preparatórios, cuja adoção como preço máximo aceitável deverá estar respaldada pela pesquisa de preços devidamente validada nos autos;

Considerando que a aquisição se destina ao atendimento das atividades desenvolvidas pela **Associação VISIAUDIO**, conforme finalidade autorizada pela **Resolução CMDCA nº 017/2026**,

sendo a despesa vinculada aos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, observada a dotação orçamentária indicada nos documentos da fase preparatória;

Considerando que o recebimento definitivo do equipamento e o respectivo ateste para pagamento competirão ao Município, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e a demonstração de seu funcionamento, sem prejuízo das providências relativas ao registro e à destinação patrimonial regular do bem;

Considerando a previsão de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP**, em razão do valor estimado do item único ser inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as exceções previstas no art. 49 da mesma Lei e as condições demonstradas na fase preparatória;

Considerando que a contratação será realizada mediante **aquisição de entrega única**, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços;

Considerando que a minuta do Edital estabelece as condições de apresentação das propostas, a comprovação da conformidade técnica da impressora Braille ofertada, a apresentação da ficha técnica descritiva, os procedimentos de julgamento e habilitação, a fase recursal e as sanções administrativas;

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, dos regulamentos municipais pertinentes e das demais normas aplicáveis às contratações públicas;

SOLICITO o encaminhamento dos autos à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise da legalidade da fase preparatória e emissão de **parecer jurídico**, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à modalidade licitatória adotada, à minuta do Edital e seus anexos, à definição do preço máximo aceitável, às regras de participação exclusiva de ME/EPP e de eventual preferência local ou regional, ao critério de julgamento, às especificações técnicas, às exigências de habilitação, aos procedimentos de apresentação e avaliação da ficha técnica, à fase recursal, às condições de fornecimento e à regularidade jurídica do procedimento.

Após a emissão do parecer jurídico e o atendimento de eventuais recomendações e condicionantes, **solicito o retorno dos autos a este Departamento de Licitações** para adoção das providências cabíveis, inclusive submissão à autoridade competente para autorização do prosseguimento do certame e posterior publicação do instrumento convocatório, observadas as exigências legais.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico sobre a aquisição de impressora Braille
Processo Administrativo nº 202/2026
Objeto — Aquisição de uma impressora Braille destinada à VISIAUDIO
Valor máximo aceitável — R$ 53.110,00

Ementa. Direito administrativo. Licitação. Aquisição de equipamento de tecnologia assistiva. Educação inclusiva. Enquadramento como bem comum. Pregão eletrônico. Menor preço por item. Modo de disputa aberto. Parecer favorável quanto à modalidade, ao critério de julgamento e ao modo de disputa.

I Relatório

Trata-se de análise jurídica da adoção do pregão eletrônico para a aquisição de uma impressora Braille, nova e de primeiro uso, com acessórios, entrega, instalação, configuração, demonstração de funcionamento, garantia e assistência técnica. A contratação compreende item único, com valor máximo aceitável de R$ 53.110,00.

O equipamento destina-se à produção de materiais pedagógicos acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência visual atendidos pela VISIAUDIO. A contratação prevê que o Município fiscalize o fornecimento e realize o recebimento definitivo após a conferência do equipamento e a demonstração de seu funcionamento.

Conforme informado pela Administração, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a autorização para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formalizada pela Resolução CMDCA nº 017/2026, estão comprovadas nos autos.

A presente manifestação examina a natureza do objeto, a escolha da modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa. A aprovação do edital e da minuta contratual para publicação depende do exame da versão consolidada desses instrumentos, no âmbito do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II Fundamentação jurídica

2.1 Finalidade pública da aquisição

Os arts. 27 e 28, II e III, da Lei Federal nº 13.146/2015 asseguram o direito à educação inclusiva e atribuem ao poder público a promoção de serviços e recursos de acessibilidade que favoreçam o acesso, a participação e a aprendizagem das pessoas com deficiência. A aquisição da impressora Braille atende a essa finalidade ao permitir que a VISIAUDIO produza materiais em formato acessível para as atividades pedagógicas desenvolvidas com crianças e adolescentes com deficiência visual.

2.2 Enquadramento do equipamento como bem comum

O art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 define como comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da mesma Lei estabelecem o pregão como a modalidade aplicável à aquisição desses bens. O enquadramento decorre da possibilidade de definir previamente os requisitos do objeto e verificar seu atendimento segundo critérios uniformes.

Na doutrina, Marçal Justen Filho, conforme citado no Acórdão nº 1.667/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União, explica que a classificação do objeto como comum independe de sua simplicidade ou complexidade. O que permite o julgamento objetivo é a possibilidade de identificar, com base nas especificações de mercado, os padrões mínimos que cada proposta deve atender. A análise da qualidade técnica integra a verificação de conformidade da proposta e precede sua aceitação.

No Acórdão nº 2.172/2008 do Plenário, o TCU reconheceu que a padronização do objeto e sua disponibilidade no mercado permitem a adoção do pregão mesmo diante de complexidade técnica. Embora proferido sob a Lei nº 10.520/2002, o precedente oferece fundamento interpretativo pertinente, pois a Lei nº 14.133/2021 preservou a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

No caso concreto, a finalidade especializada da impressora Braille é compatível com seu enquadramento como bem comum. Formatos de papel aceitos, velocidade de impressão, capacidade de alimentação, conectividade e funcionalidades de acessibilidade são características que podem ser expressas em parâmetros objetivos e verificáveis. As obrigações de entrega, instalação, configuração, garantia e assistência técnica integram o fornecimento e asseguram que o equipamento seja disponibilizado em condições de uso.

A verificação ocorre em dois momentos. No julgamento, a ficha técnica e a documentação do fabricante permitem conferir se a marca e o modelo ofertados atendem às especificações do Termo de Referência. Na execução, a demonstração de funcionamento permite verificar a conformidade do equipamento entregue, instalado e configurado, para fins de recebimento definitivo, na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Forma eletrônica, menor preço por item e modo de disputa

A realização do pregão na forma eletrônica observa a preferência estabelecida no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O uso da plataforma eletrônica permite registrar propostas, lances, convocações e decisões da pregoeira. O modo de disputa aberto é compatível com o critério de menor preço, conforme o art. 56, I e § 2º, da mesma Lei.

O julgamento pelo menor preço por item, previsto nos arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, é adequado à aquisição de uma única unidade. O preço ofertado deve abranger o custo integral do fornecimento, incluindo os acessórios e as obrigações de entrega, instalação, configuração, demonstração de funcionamento, garantia e assistência técnica. Assim, as propostas são comparadas sobre a mesma base de fornecimento.

Conforme o *Manual de Licitações e Contratos* do TCU, o julgamento por menor preço busca o menor dispêndio para a Administração entre as propostas que satisfaçam os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital. A proposta de menor valor somente poderá ser aceita após a verificação da conformidade técnica do equipamento, pois o art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que desatendam às especificações técnicas do

instrumento convocatório.

III Conclusão

Diante do exposto, opino favoravelmente, sem ressalvas no âmbito desta análise, pelo enquadramento da impressora Braille como bem comum e pela adoção do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, no Processo Administrativo nº 202/2026, para aquisição de uma unidade destinada à VISIAUDIO.

Cornélio Procópio/PR, 04 de novembro de 2026.

VANESSA GOMES FERNANDES
Procuradora do Município